



**EDITAL DE ARTE E CULTURA GILDÁSIO LEITE**  
**CONCURSO Nº 001/2020**  
**Processo nº 30.807/2020**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração junto a Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e nos termos do parágrafo 4º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, Lei Municipal n. 2106/2016, Decreto 20.140/2020 e suas alterações posteriores, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA PREMIAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICO CULTURAIS EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO ELETRÔNICO, PRODUZIDOS POR ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E SEUS DISTRITOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**I Edital de Arte e Cultura Gildásio Leite** é um instrumento de fomento à arte e a cultura voltado aos artistas e trabalhadores culturais independentes deste Município e integra os princípios, objetivos e diretrizes do Sistema Municipal de Cultura vigente. Esta premiação não se trata de uma análise técnica audiovisual dos trabalhos apresentados, o formato virtual escolhido deu-se em razão das medidas de segurança e prevenção à Pandemia do Covid-19 e mostrou-se como uma alternativa para que a cadeia produtiva cultural mantenha-se ativa diante do impositivo distanciamento social e impossibilidade de funcionamento dos equipamentos culturais da cidade e portanto, inviabilidade de realização de atividades de arte e cultura nos moldes habituais – as quais configuram-se como principal fonte de renda de grande parcela da comunidade artística.

O multi artista conquistense Gildásio Amorim Leite, que empresta seu nome a este certame, foi ator, diretor, cineasta, educador e ex - diretor do Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima (gestão 1989 – 1992). Nascido em 27 de dezembro de 1945, era formado em Direção e Interpretação pela Escola de teatro da UFBA e desempenhou um papel importantíssimo para teatro em Vitória da Conquista na décadas de 70 e 80, sobretudo por acreditar no teatro como instrumento de libertação. No cinema teve uma participação importante como ator na realização de grandes obras cinematográficas do cinema Baiano e Nacional. Realizou cerca de 30 Curtas metragens e documentários como: Tiro na Nuca e Voz da Cidadania. No teatro realizou diversos espetáculos e renovou a cena baiana. Foi ganhador de prêmios de incentivo a Montagens Teatrais da Fundação Cultural do Estado da Bahia além de outros prêmios que reconheceu sua grande contribuição às artes e cultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



## 1. O QUE SERÁ PREMIADO:

- 1.1. Serão premiados *Trabalhos Artístico Culturais* exclusivamente em formato eletrônico, produzidos por Artistas e Trabalhadores da Cultura residentes no Município de Vitória da Conquista e seus distritos;
- 1.2. Entende-se por *Trabalhos Artístico Culturais*, para os fins deste Edital, toda ação ou manifestação artística ou cultural que possa ser executada pelo próprio proponente, no seu campo de especialidade, dentro dos limites de isolamento social e que possam ter registro para divulgação e fruição pelo público por meio da internet;
- 1.3. Esta Premiação não se trata de uma análise técnica audiovisual dos trabalhos apresentados, o formato de apresentação escolhido se deu em razão das medidas de segurança e prevenção à Pandemia do Covid-19.
- 1.4. Os trabalhos apresentados devem encaixar-se nas áreas abaixo descritas:
  - 1.4.1. Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;
  - 1.4.2. Teatro, literatura, música, dança, circo;
  - 1.4.3. Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena;
  - 1.4.4. Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;
  - 1.4.5. Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais;
  - 1.4.6. Artes Integradas
- 1.5 Cada proponente deverá produzir uma apresentação artística cultural – **entre as áreas citadas** – de temática e classificação indicativa livres, ou seja, o tema pode ser escolhido livremente pelo proponente, desde que se encaixe em uma das seis áreas contempladas e, a obra produzida deve ser indicada a públicos de qualquer idade;
- 1.6 São exemplos de Trabalhos Artístico Culturais:
  - 1.6.1 Vídeos-registros de performances de artes do corpo, como circo, canto, dança, música, interpretação de cenas ou de textos poéticos;
  - 1.6.2 Vídeos sobre processos artísticos em que o artista apresente seus processos criativos em qualquer área;
  - 1.6.3 Registro de debates ou colóquios virtuais gravados em plataformas de videoconferência, tais como Zoom, Jitsi, Hangouts e Skype, sobre temas pertinentes às artes e cultura e/ou que apontem caminhos e soluções na área para esta crise e como ela se reflete nas artes e na cultura;
  - 1.6.4 Leitura de prosa ou poesia de autoria própria em um vídeo ou série de vídeos;
  - 1.6.5 Outras manifestações artístico culturais em suportes eletrônicos e possíveis de serem consumidos de forma gratuita pela internet, sejam sites, obras interativas de foto ou vídeo, arte eletrônica entre outras formas;
  - 1.6.6 Comentário crítico de obras literárias em formato de vídeo;
  - 1.6.7 Leitura de Cordel autoral
  - 1.6.8 Oficina demonstrativa de técnicas de Iluminação Teatra;
  - 1.6.9 Oficina demonstrativa de técnicas de Fotografia;
  - 1.6.10 Oficina de Edição de Vídeos;
  - 1.6.11 Apresentação de set musical autoral;
  - 1.6.12 Oficina Técnica de Produção Cultural

**Obs: Este rol não é exaustivo, apenas exemplificativo, podendo o artista criar livremente a obra/conteúdo que deseja.**

- 1.7 A apresentação deverá ser filmada – podendo ser utilizado aparelho de celular, câmera profissional, ou qualquer outro aparelho que esteja ao alcance dos proponentes, desde que seja possível ouvir e ver em boa qualidade o que está sendo apresentado; ou estar disponível em meio eletrônico – no caso de criação de sites, obras interativas de foto ou vídeo, entre outros;
- 1.8 No caso do material inscrito neste Edital não ser um vídeo, mas um site por exemplo, o Proponente

Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



deverá, ainda assim, gravar um vídeo apresentando o conteúdo criado, observando o disposto na letra 1.10, deste tópico;

**1.9** O vídeo poderá ser gravado na orientação vertical ou horizontal a escolha do Proponente. A orientação escolhida determinará a plataforma em que será exibida a apresentação:

- a. *Horizontal – Youtube em canal oficial da PMVC*
- b. *Vertical – IGTv do Instagram Oficial da PMVC*

**1.10** O vídeo produzido deverá ter no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos de duração. O vídeo deve conter, além da apresentação artística, um pequeno *workshop* do proponente, demonstrando a didática da produção artística, os motivos que o levou a produzir o trabalho e as técnicas empregadas para a realização do produto. Por exemplo:

- a. Como se dá o processo de composição musical;
- b. Como é feito um roteiro de cinema;
- c. Quais programas são usados para construção da música eletrônica;
- d. Quais técnicas são usadas para construção do Cordel;
- e. Quais as técnicas e ferramentas podem ser utilizadas para construção de um site interativo;
- f. Como se dá a pesquisa para a produção literária

**(Este rol é apenas exemplificativo)**

**1.11** Caso o proponente prefira e se encaixe melhor no formato da sua proposta, é permitida a subdivisão da apresentação em mais de um vídeo, até que se alcance o tempo mínimo de 10 minutos / máximo de 20 minutos, ou seja, se assim desejar o proponente, poderão ser apresentados, **por exemplo**, quatro vídeos de cinco minutos;

**1.12** Recomenda-se a produção de apresentações artísticas autorais ou adaptadas, tendo em vista a obrigatoriedade de concessão de direitos autorais para toda e qualquer obra que não seja de domínio público.

**1.13** Todos os vídeos ou produtos digitais devem incluir em créditos gráficos ou citação no próprio vídeo que o projeto foi produzido para o Edital nº 001/2020 de Arte e Cultura Gildásio Leite da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

**1.14** Os projetos deverão ser produzidos especificamente para este Edital, devendo, portanto, serem inéditos. Para a produção dos vídeos podem ser usadas obras e materiais que já tenham sido produzidos e divulgados, mas que sejam agora utilizados de **maneira nova**, nos termos deste certame;

**1.15** O proponente que desejar, poderá utilizar o Teatro Municipal Carlos Jeovah e os respectivos equipamentos que já existe nele para realizar as filmagens. A utilização se dará por meio de marcação prévia de dia e horário com o senhor George Varanese, através do telefone (77) 98829 4406

**1.16** Ao se inscrever, o proponente premiado:

**1.16.1** Autorizará que o seu trabalho artístico cultural produzido seja publicado e veiculado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, nos termos deste Edital;

**1.16.2** Declarará que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

**1.16.3** Fica ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura terá exclusividade sobre os vídeos premiados, que serão divulgados pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir de sua publicação no canal;

**1.16.4** Nos casos em que o resultado do projeto não for um vídeo, o Proponente se compromete a manter o link acessível por 6 (seis) meses a contar da data de publicação do vídeo de divulgação nos canais de divulgação da PMVC;

**1.16.5** Decorrido este prazo, o Premiado poderá incluir o vídeo em seu próprio canal ou de terceiros.

## 2. DA DOTAÇÃO:

Será utilizado recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura, abaixo descrito:

**Órgão:** 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Unidade Orçamentária:** 3304 - Coordenação de Cultura;

**Projeto Atividade:** 2078 - Realização de Ações e Eventos de Arte e Cultura;

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



**Elemento de Despesa:** 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

**Fonte:** 10;

**3. QUAL O VALOR DO PRÊMIO E A QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES PREMIADAS POR ÁREA:**

- 3.1** O total de recursos disponível para o presente Edital é de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**;
- 3.2** O valor bruto do prêmio será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;
- 3.3** Serão premiadas 115 (cento e quinze) apresentações, divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	15
Teatro, literatura, música, dança, circo;	15
Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	15
Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	15
Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	15
Artes Integradas	15

- 3.4** Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 25 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas ainda disponíveis e assim, sucessivamente. O calculo será feito a partir da porcentagem do número de inscrições inscritas e habilitadas em cada área sobre o número de vagas remanescentes;
- 3.5** Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item d – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 7;
- 3.6** Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de **vinte por cento**, exclusivamente na fonte;
- 3.7** O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

**4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE E QUAIS AS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar:

- 4.1.1** Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Município de Vitória da Conquista a no mínimo 01 (um) ano, ou estrangeiros com situação de permanência

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



legalizada e residência comprovada no Município até a data de encerramento das inscrições.

### 4.2 Não poderão participar:

**4.2.1** Não poderão participar como proponente e/ou como membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte da comissão de habilitação e seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau;

**4.2.2** Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, servidores públicos do Município de Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas;

**4.2.3** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que já possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC;

**4.2.4** Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista e nas entidades a ela vinculadas;

**4.2.5** Membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

## 5. COMO SERÁ O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

**5.1** O período de **INSCRIÇÕES SERÁ DO DIA 21 DE AGOSTO AO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020**. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período de inscrição estipulado;

**5.2** Para se inscrever, o proponente deve estar cadastrado primeiramente no Censo Cultural do Município. Para quem ainda não possui cadastro é possível realizá-lo de forma online através do link: <http://censocultural.pmvc.ba.gov.br/>

**5.3** Realizada a inscrição no Censo Cultural do Município, estará disponível no site da Prefeitura Municipal um **Formulário de Inscrição (Anexo II)** para preenchimento. Neste formulário, além das informações pessoais e dos dados referentes ao produto cultural criado, constarão também as declarações obrigatórias a serem apresentadas pelo Proponente, conforme descrito abaixo. **O formulário de inscrição (Anexo II) conterà:**

**5.3.1** Dados pessoais (Nome, RG, CPF, Endereço);

**5.3.2** Dados do Produto Cultural criado;

**5.3.3** Dados bancários de conta individual em nome do proponente, informando o nome do banco, número da agência e da conta e tipo de conta (se é corrente ou poupança);

**5.3.4** Declaração de atendimento ao Edital;

**5.3.5** Declaração de Autorização para veiculação de voz e imagem;

**5.3.6** Declaração de Autorização para veiculação de obra;

**5.3.7** Ficha de utilização de trilha sonora, se for o caso;

**5.3.8** Declaração de Atuação no Setor Cultural e de Fonte de Renda.

**ATENÇÃO: Este formulário, conterà campos específicos para serem anexados os seguintes documentos:**

**5.3.9** Carteira de Identidade – RG;

**5.3.10** Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**5.3.11** Comprovante de Residência (Caso o Proponente não possua meios de comprovar residência através dos documentos habituais – conta de luz, telefone ou água – poderá ser preenchida a Declaração de Residência constante no próprio formulário em substituição);

**5.3.12** Foto do cartão ou extrato bancário da conta informada;

**5.3.13** Link do material produzido;

**5.4** Em caso de produção de vídeo, anexar através das seguintes opções:

**5.4.1** Link disponibilizado no *Youtube* com acesso restrito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

**5.4.2** Inserir o vídeo no *google drive* e informar o link de acesso;

**5.4.3** Em caso de produção de obra em outros meios eletrônicos – sites, obras interativas de

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



foto ou vídeo, etc, disponibilizar o link do produto criado.

**5.5** Além do Preenchimento do Formulário Padrão com as informações e documentos acima (Anexo II), o Proponente que fizer uso de imagem ou obra de terceiros, deverá apresentar ainda:

**5.5.1** Termo de Cessão de Direitos Autorais – em caso de utilização de obras de terceiros (**Anexo III**)

**5.5.2** Termo de Cessão de Direitos de Imagem – em caso de utilização de imagens de terceiros (**Anexo IV**);

**5.6** Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, **será considerada apenas a última inscrita;**

**5.7** Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá se identificar como responsável pela execução do projeto no Formulário de Inscrição. O outro coautor deverá ser indicado dentre os membros da equipe;

**5.8** Fica o proponente ciente de que o vídeo/produto digital encaminhado para inscrição no Concurso é o mesmo vídeo/produto digital que será veiculado nas redes sociais da Prefeitura – caso seja premiado. Ou seja, não haverá a produção de outro material caso o artista esteja entre os premiados;

**5.9** Será de responsabilidade do proponente os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução e de qualquer outra espécie que se refere à apresentação desenvolvida, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

## **6. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ADMISSÃO DE RECURSOS DA FASE HABILITATÓRIA**

**6.1** As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Análise Técnica, que tem a atribuição de verificar: os documentos listados no **item 5** deste edital, e as condições de participação do proponente listadas no **item 4** do edital;

**6.2** A Comissão de Análise Técnica será composta por cinco integrantes nomeados pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em Diário Oficial do Município;

**6.3** A análise das inscrições será realizada no prazo de 10 (dez) dias;

**6.4** O proponente que desejar interpor recurso ou esclarecimentos deste resultado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fazer, através do Preenchimento do Anexo V. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail: [arteculturaedital2020@gmail.com](mailto:arteculturaedital2020@gmail.com)

**6.5** Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias, por Comissão composta por três integrantes diferentes da Comissão de Análise Técnica, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**6.6** O resultado final da Habilitação, após análise dos recursos apresentados, será publicada em Diário Oficial do Município.

**6.7** A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital ou à Comissão Permanente de Licitação;

**6.8** Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, em face:

- a) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) do julgamento das propostas;
- c) da anulação ou revogação da licitação.

**6.9.** É assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**6.10.** Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 6.10.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;
- 6.10.2.** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 6.10.3.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**6.11.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS:**

Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



**7.1** As propostas habilitadas serão analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme determina o art. 58 da Lei Municipal n. 2.106/206, que será responsável por realizar uma curadoria, a partir da verificação e pontuação dos itens da planilha a seguir:

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos				
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
Contribuição à Cultura Local	Será verificada se a ideia contida na obra produzida traz elementos que contem sobre e valorizam a cultura local.	0	2	3	7	10
Criatividade/Originalidade do recorte proposto	Será verificada a pesquisa e a experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico culturais digitais;	0	2	3	7	10
Relevância Artística	Vídeos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias/temas que convidem à reflexão.	0	2	3	7	10
Curriculum	Será verificado se o proponente trabalha com atividades artísticas a no mínimo 01 (um) ano e a tem como <u>fonte principal de renda</u> . Não será avaliada a trajetória acadêmica ou o nível de experiência profissional do artista. Este critério foi criado apenas para garantir que o público-alvo mais afetado pela crise da Pandemia do Covid-19 seja priorizado por esta Política Pública.	0	2	3	7	10

**7.2** Os projetos serão verificados individualmente, por meio do Formulário Padrão demonstrado acima, no prazo de 10 (dez) dias;

**7.3** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores;

**7.4** A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, distribuídos por área;

**7.5** A pontuação máxima de cada projeto será de 40 (quarenta) pontos, sendo que os projetos que obtenham pontuação menor que 15 (quinze) pontos serão desclassificados;

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- 7.6 Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes, bem como apologia ao uso de drogas ilícitas, em cumprimento à Lei n. 2.167 de 04 de setembro de 2017;
- 7.7 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios *Currículo e Relevância Artística*, respectivamente;
- 7.8 Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

### 8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 8.1 O resultado dos projetos premiados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio da PMVC [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br);
- 8.2 Desta decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado preliminar no diário oficial do município. A sua interposição se dará através do preenchimento do Anexo V enviado ao e-mail [arteculturaedital2020@gmail.com](mailto:arteculturaedital2020@gmail.com)
- 8.3 Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias, por Comissão composta por três integrantes diferentes da Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- 8.4 O resultado final da Seleção, após análise dos recursos apresentados, será publicado em Diário Oficial do Município;
- 8.5 A medida que o Município de Vitória da Conquista constata a possibilidade legal de aportar mais recursos para esta ação emergencial, advinda de qualquer que seja a fonte, serão premiadas as demais propostas habilitadas, caso existam, de acordo com a ordem de classificação.

### 9. COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 9.1 O valor líquido da premiação será depositado na conta bancária indicada no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias **após a emissão da Nota Fiscal** pelo Proponente;
- 9.2 A título de informação, a emissão da Nota Fiscal para Pessoa Física dá-se fisicamente na Secretaria de Finanças, localizada na Praça Tancredo Neves, n. 55, Centro.

### 10. QUEM É O RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DESTES EDITAIS

- 10.1 O funcionário responsável, George Varanese Neri, matrícula 24.488-9; e Gilmar Dantas matrícula nº 24.069-3, pode ser contatado de segunda a sexta das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, através do e-mail [assuntosculturais@gmail.com](mailto:assuntosculturais@gmail.com), ou diretamente na Casa Memorial Régis Pacheco, situada na Praça Tancredo Neves – Centro, de 08 as 12h, durante todo o período de inscrição.

### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail [arteculturaedital2020@gmail.com](mailto:arteculturaedital2020@gmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis antes do término da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

### 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação;

Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



- 12.2 O ato da inscrição implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos;
- 12.3 O proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere à autorização de uso de imagem, direitos autorais e veiculação nas redes sociais da prefeitura do material encaminhado;
- 12.4 Os proponentes premiados autorizarão à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes do material produzido;
- 12.5 Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- 12.6 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente;
- 12.7 A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail, mas esta faculdade NÃO isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o *site* da PMVC na data prevista para divulgação do resultado;
- 12.8 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem;
- 12.9 É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo;
- 12.10 Os vídeos relacionados à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 12.11 As obras inscritas, premiadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural municipal;
- 12.12 O presente Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
- 12.13 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação da obra selecionada;
- 12.14 O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **RELAÇÃO DE ANEXOS:**

**ANEXO I - CRONOGRAMA RESUMO DO EDITAL**

**ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (PARA UTILIZAÇÃO DE OBRAS DE TERCEIROS)**

**ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM (PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DE TERCEIROS)**

**ANEXO V - MODELO DE RECURSO**

**ANEXO VI – TERMO E REFERÊNCIA**

**Herzem Gusmão Pereira**

Prefeito Municipal de Vitória da Conquista – BA

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



**ANEXO I - CRONOGRAMA RESUMO DO EDITAL**

<b>Fase</b>	<b>O que acontece nessa fase?</b>	<b>Prazo</b>
<b>Impugnação ao Edital</b>	Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail <b>arteculturaedital2020@gmail.com</b>	Até 5 dias úteis antes do término do período de inscrição
<b>Período de Inscrição</b>	Período em que você pode inscrever o seu projeto exclusivamente via e-mail	20 dias
<b>Fase da Habilitação</b>	Nesse momento a Comissão Técnica do Edital realizará a verificação das condições de participação listadas no <b>item 4</b> , e se foram anexados os documentos exigidos no <b>item 5</b> .	A comissão terá 10 dias para realizar essa verificação.
<b>Publicação do Resultado de Habilitação</b>	Após a verificação dos documentos e das vedações, será publicado em Diário Oficial o resultado preliminar das Propostas Habilitadas.	Dois após o término da verificação.
<b>Fase Recursal</b>	Caso o proponente discorde da inabilitação de sua proposta, poderá recorrer via e-mail da decisão da comissão.	O proponente terá 05 (cinco) dias para interpor o recurso.
<b>Análise dos Recursos</b>	A comissão designada especificamente para análise dos recursos verificará se é procedente ou não as reivindicações do Proponente.	A comissão terá o prazo de três dias para análise dos recursos.
<b>Publicação da Procedência dos Recursos e Resultado Final da Fase de Habilitação</b>	Será publicado em Diário Oficial, em lista única, o resultado final das propostas habilitadas, incluindo as que tiverem o recurso julgado procedente.	Dois dias após o término da análise da fase recursal.
<b>Fase de Seleção e Publicação do Resultado Preliminar</b>	O Conselho Municipal de Cultura irá realizar a curadoria das propostas habilitadas nos termos dos critérios estabelecidos no item 11 e publicará o resultado no diário oficial do Município.	O Conselho terá 10 (dez) dias para realizar essa curadoria.
<b>Fase Recursal</b>	O proponente poderá interpor recurso do resultado preliminar da seleção.	05 (cinco) dias a contar da data de publicação.

Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



<b>Resultado Final do Edital</b>	Será publicado em Diário Oficial do Município as 115 propostas mais bem pontuadas e premiadas no presente Edital após a análise dos recursos.	Até 2 dias após o término do prazo para interposição de recursos.
<b>Pagamento do Prêmio</b>	O prêmio será pago após a emissão da Nota Fiscal pelo Proponente.	O valor líquido será depositado em conta até 15 dias após a emissão da NF.
<b>Veiculação dos Vídeos e Materiais premiados</b>	A Prefeitura veiculará em suas redes oficiais os vídeos e materiais premiados, mediante programação a ser construída e ampla divulgação.	A Prefeitura poderá veicular os produtos até um ano após o término do Edital

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – I EDITAL DE ARTE E CULTURA GILDÁSIO LEITE  
- SECTEL/CMC/FMC**

**Dados do Proponente:**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Dados Bancários (a conta informada obrigatoriamente deve possuir como titular o Proponente):

Endereço Completo:

Profissão:

Data de Nascimento:

**Campo Destinado para anexar foto do: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTO DO  
CARTÃO DO BANCO.**

**Dados do Produto Cultural a ser Produzido:**

**1. Nome da Apresentação/Produto Digital:**

Dê um título à sua apresentação ou ao Produto digital criado.

**2. Descrição:**

Descreva do que se trata o vídeo ou produto digital produzido com a maior riqueza de detalhes possível.

Ex: Comentário crítico da obra “40º de Outono” de Heleusa Figueira Câmara

Leitura de Poesias autorais...

Leitura de Cordel .....

Oficina demonstrativa de técnicas de Iluminação Teatral

Oficina demonstrativa de técnicas de Fotografia

Oficina de Edição de Vídeos

Apresentação Musical autoral

Apresentação de Dança inspirada na Música e Obra de XXXXX.....etc

Performance inspirada na.....

Apresentação de set musical autoral

Oficina Técnica de Produção Cultural

etc...

**2. Em que área se encaixa o seu projeto?**

Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;

Teatro, literatura, música, dança, circo;

Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.

Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;

Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.

Artes Integradas

**3. Qual será formato do seu Produto Cultural?**

Vídeo

Sites, obras interativas de foto ou vídeo ou arte eletrônica

Outro formato. Descreva qual:

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



### 4. Link do Produto:

Insira o(s) link(s) do produto para download e visualização:

Caso o seu produto cultural seja um vídeo, indique, ainda, o formato em que será gravada a sua apresentação. O formato indicará a plataforma a ser exibido:

Horizontal – Youtube

Vertical – Instagram

### 5. Equipe:

*Quem participou do seu projeto?*

Nome	Função

### 6. Currículos

#### Currículo do Proponente

Liste aqui as atividades já realizadas pelo proponente, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.

Exemplos: Oficina de iniciação teatral – de agosto a dezembro de 2001.

Atuação em espetáculo teatral – janeiro de 2002.

Produção de um festival de artes em Vitória da Conquista – de março a junho de 2002

#### Currículo da Equipe

Liste aqui as atividades já realizadas pela equipe que participou do vídeo, cursos feitos, projetos e trabalhos desenvolvidos e o período em que cada uma dessas atividades foi realizada. No caso de instituições e grupos, escreva o currículo da instituição/grupo.

Exemplos: Oficina de iniciação teatral – de agosto a dezembro de 2001.

Atuação em espetáculo teatral – janeiro de 2002.

Produção de um festival de artes em Macaúbas – de março a junho de 2002

### 7. Declarações e Autorizações Obrigatórias:

**a) Declaração de Residência (Esse campo é reservado apenas para quem não possui comprovante de residência em seu nome):**

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



( ) Declaro que não possuo comprovante de endereço em meu próprio nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado no endereço informado neste formulário.

### **b) Declaração de Atuação no Setor Cultural e de Fonte de Renda**

( ) Declaro, para fins de inscrição no I Edital de Arte e Cultura Gildásio Leite, que atuo há \_\_\_\_\_ anos no setor cultural como artista/trabalhador da cultura;

( ) Declaro que não possuo outra fonte de renda que não seja oriunda de meu trabalho no setor cultural.

### **c) Declaração de Atendimento ao Edital:**

( ) Declaro, em conformidade com o I Edital de Arte e Cultura Gildásio Leite, que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos municipais e suas unidades vinculadas.

( ) Declaro que o vídeo/produto digital produzido será exclusivo para utilização dos fins previstos neste Edital pelo período de 01 (um) ano, caso venha a ser premiado.

( ) Declaro que o material produzido não possui nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

( ) Estou ciente de que as obras inscritas, premiadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural municipal.

( ) Estou de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

### **d) Autorização de Uso de Imagem e de Veiculação de Obra e Cessão de Direitos Autorais:**

( ) Autorizo o uso de minha imagem, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, caso venha a ser premiado, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de recebimento do prêmio.

( ) Declaro e reconheço ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra apresentada neste Edital e cedo à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ 14.239.578/0001-00, os direitos patrimoniais e de autor com fundamentos nos artigos 28 a 33 da Lei Federal dos Direitos Autorais da obra apresentada, para finalidade específica de veiculação do vídeo/produto digital no I Edital de Arte e Cultura Gildásio Leite em veículos oficiais, caso venha a ser premiado, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de recebimento do prêmio.

### **e) Obrigações Eventuais Decorrentes do Material Produzido**

( ) Declaro responsabilizar-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do material produzido neste Edital.

### **f) Declaração de Veracidade das Informações Prestadas:**

( ) Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



**ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**(Em caso de obras não autorais)**

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), (estado civil), (profissão), RG, CPF, domiciliado  
na \_\_\_\_\_,  
na condição legal de autor/detentor dos direitos autorais sobre a obra intitulada  
\_\_\_\_\_, decido, pelo presente Termo de Cessão de Direitos  
Autorais ceder à \_\_\_\_\_, portador do CPF  
\_\_\_\_\_, os direitos patrimoniais e de autor com fundamentos nos artigos 28 a 33  
da Lei Federal dos Direitos Autorais, para finalidade específica de veiculação no Projeto  
\_\_\_\_\_ inscrito no I Edital de Arte e Cultura Gildásio Leite.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do Cedente**



**ANEXO IV - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM**

**(Em caso de utilização de imagens de terceiros)**

Pelo presente instrumento jurídico particular, eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor) \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade) no projeto intitulado \_\_\_\_\_ inscrito no I Edital de Arte e Cultura Gildásio Leite.

A presente autorização é concedida à \_\_\_\_\_, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

**Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**Assinatura do Cedente**



**ANEXO V – MODELO DE RECURSO**

**Dados do Proponente**

Nome:

CPF:

RG:

**Dados do Produto Cultural Inscrito**

Nome da Apresentação Inscrita/Produto Digital:

**Dados do Recurso**

<b>Item Recorrido</b>	<b>Argumentação</b>

**Local, Data**

**Assinatura do Proponente**



**ANEXO VITERMO DE REFERÊNCIA**

*Edital de Premiação Arte e Cultura Gildásio Leite.*  
Vitória da Conquista/Junho 2020.

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CNPJ: 14.239.578.0001/00

Endereço: Rua dos Andrades, 231, Centro.

Email: culturapmvc@gmail.com

Telefone: 77 34228187

Responsáveis Técnicos:

Adriano Gama - Secretário de Cultura

George Neri - Coordenador de Eventos

Joana Figueiredo - Procuradora Municipal

**2. JUSTIFICATIVA**

O Concurso de Premiação, objeto deste Termo de Referência trata-se de uma política pública emergencial de fomento à arte e cultura, frente às restrições de aglomeração e fechamento de espaços culturais decretados pelo Poder Executivo Municipal como medidas de segurança de saúde pública, diante da Pandemia do Covid-19 – Decretos nºs 20.193/2020, 20.202/2020 e 20.190/2020.

Estando os espaços culturais da cidade, impossibilitados de funcionar e, proibida a aglomeração de pessoas, é inviável a realização de atividades de arte e cultura nos moldes habituais – as quais configuram-se como principal fonte de renda de grande parcela da comunidade artística do Município de Vitória da Conquista. Isto porque, sessões de cinema, espetáculos de teatro, shows de música, feiras, festivais, exposições em museus, entre outras tantas atividades que dependem de aglomeração e possibilidade de circulação física para existirem, estão tendo grande prejuízo frente à necessidade de isolamento social.

A Área Técnica de Cultura e Núcleo de Desenvolvimento Social da Confederação Nacional dos Municípios – CNM emitiu, em março do corrente ano, a Nota Técnica nº 013/2020, documento em anexo, trazendo orientações aos gestores municipais de cultura para combater o novo corona vírus e tratando das possíveis *ações que podem ser adotadas para reduzir as consequências negativas resultantes dessa nova conjuntura que está impactando o cotidiano das populações locais e os diversos setores.*

A CNM mapeou diversas ações que utilizam-se das ferramentas virtuais que já vem sendo realizadas no intuito de inspirar outros Municípios a adotarem práticas que dialoguem com a sua realidade. *As iniciativas atingem dois grupos. Agentes culturais locais que podem se inscrever para participar das oportunidades oferecidas por secretarias estaduais de cultura. E demais cidadãos dos Municípios, que poderão acessar virtualmente e de forma gratuita diversos conteúdos culturais, diretamente de suas casas.*

Cita-se, por exemplo, a iniciativa realizada pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará, que lançou um edital de credenciamento para o *Festival Te Aquieta em Casa*, que pretendeu selecionar conteúdos culturais em formato digital nas áreas de teatro, dança, música, contação de histórias, artes visuais, artesanato e expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais.

Evidente, portanto, a responsabilidade dos agentes públicos em adequar-se ao contexto vivido e a viabilidade jurídica e administrativa em fazer uso dos meios virtuais que propiciem o fomento cultural, com medidas inclusive já canceladas pela CNM e por diversas instâncias federais, estaduais e municipais.

**3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação utilizada no presente certame para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será o Concurso (*art. 22, inciso IV, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93*) para premiação dos melhores conteúdos artístico culturais produzidos em formato eletrônico, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Versa o art. 52 da Lei 8.666/93 que:

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



O concurso a que se refere o § 4º do art. 22 desta Lei deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1º O regulamento deverá indicar:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização do concurso e os prêmios a serem concedidos.

Os itens que seguem trazem todas as especificações exigidas no artigo 52 da Lei 8.666/93 supracitado.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado recurso proveniente do Fundo Municipal de Cultura, abaixo descrito:

Órgão: 3300 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 3304 - Coordenação de Cultura;

Projeto Atividade: 2078 - Realização de Ações e Eventos de Arte e Cultura;

Elemento de Despesa: 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Fonte: 10;

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – LEI 2.106/2016 e DECRETO MUNICIPAL 20.140/2020

A Lei 2.106/2017, que acompanha este Termo de Referência, instituiu o Sistema Municipal de Cultura e criou – art. 50 e seguintes – o Fundo Municipal de Cultura (FMC). Atualmente, conforme extrato bancário em anexo, o FMC possui o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em conta.

Esse recurso, somente pode ser utilizado, nos termos estabelecidos pela Lei 2.106/2017, que o criou e, pelo Decreto Municipal nº 20.140 de 19 de Fevereiro de 2020, que o regulamentou e que nortearão a Premiação por meio do Edital de Concurso, objeto deste Termo de Referência.

Projetos Financiáveis e Regramento de Seleção:

- a) Os recursos do FMC apoiará projetos culturais de modalidade não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, preponderantemente por meio de editais de seleção pública. (art. 54 da Lei 2.106/2017).
- b) A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC – fica sob responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura – CMC; (art. 58 da Lei 2.106/2017)
- c) Na seleção dos projetos, o Conselho Municipal de Cultura - CMC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC; (art. 59 da Lei 2.106/2017)
- d) O Conselho Municipal de Cultura - CMC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas (art. 60 da Lei 2.106/2017).

Exigências ao Edital de Seleção:

Art. 19º. do Decreto Municipal 20.140/2018 Os projetos culturais que pretendam apoio financeiro do FMC deverão atender às normas a serem estabelecidas por meio de edital.

§ 1º o Edital, a que se refere o caput deste artigo, deverá conter instruções específicas, como:

- a) modalidade;
- b) fundamentação Legal;
- c) objetivo;
- d) área de Atuação;
- e) discriminação de valores destinados a projetos;
- f) requisitos para participação;
- g) contrapartida;
- h) critérios de Seleção;
- i) minuta de contrato;
- j) prestação de contas dos recursos utilizados;

Contrapartida:

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



f) O FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução. (Art. 10 do Decreto 20.140/2020).

g) Os projetos culturais devem apresentar obrigatoriamente propostas de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público (Art. 21 do Decreto 20.140/2020):

§ 5º Será ainda considerado para efeitos deste artigo:

I - realização de apresentações dos espetáculos incentivados com entrada franca;

II - ações que contribuam para a maior aproximação entre o público em geral e os produtos culturais resultantes dos projetos;

III - ações que sejam planejadas de modo a permitir a sua execução em espaços alternativos (escolas, associações de moradores, templos religiosos, dentre outros), situados no município de Vitória da Conquista;

IV - realização de ações junto à população em situação de vulnerabilidade envolvendo os grupos sociais compostos por crianças, adolescentes e/ou idosos

Vedações e Proibições

Decreto Municipal 20.140/2020:

Art. 11º. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 12º. É vedada a aplicação de recursos do FMC em projetos, cujo produto final ou atividade, sejam destinados a coleções particulares, bem como projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares.

Parágrafo único. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto do contrato dos projetos apoiados, ficando o proponente sujeito à devolução de valores recebidos.

Art. 22. (...)

§ 3º Não poderão ser beneficiados com a concessão dos recursos previstos neste decreto, na modalidade do FMC, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.

§ 5º Não poderá participar do FMC, como proponente, o servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Cultura de Vitória da Conquista e nas entidades a ela vinculadas.

§ 6º Aos membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura é vedada a participação no referido fundo, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

§ 7º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o FMC.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na normativa trazida acima, cumprindo todas as exigências e respeitando todas as vedações.

### 6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

a) Constitui objeto deste Termo de Referência a Premiação de *Trabalhos Artístico Culturais* exclusivamente em formato eletrônico, produzidos por Artistas e Trabalhadores da Cultura residentes no Município de Vitória da Conquista e seus distritos.

b) Entende-se por *Trabalhos Artístico Culturais*, para os fins deste edital, toda ação ou manifestação artística ou cultural que possa ser executada pelo próprio proponente, no seu campo de especialidade, dentro dos limites de isolamento social e que possam ter registro para divulgação e fruição pelo público por meio da internet.

c) Esta Premiação não se trata de uma análise técnica audiovisual dos trabalhos apresentados, o formato de apresentação escolhido se deu em razão das medidas de segurança e prevenção à Pandemia do Covid-19.

d) Os trabalhos apresentados devem encaixar-se nas áreas abaixo descritas:

Áreas:

A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;

B) Teatro, literatura, música, dança, circo;

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena;

D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;

E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais;

F) Artes Integradas;

e) Cada proponente deverá produzir uma apresentação artística cultural – entre as áreas citadas – de temática e classificação indicativa livres, ou seja, o tema pode ser escolhido livremente pelo proponente, desde que se encaixe em uma das seis áreas contempladas e, a obra produzida deve ser indicada a públicos de qualquer idade.

f) São exemplos de Trabalhos Artístico Culturais:

Obs: Este rol não é exaustivo, apenas exemplificativo, podendo o artista criar livremente a obra/conteúdo que deseja.

- Vídeos-registros de performances de artes do corpo, como circo, canto, dança, música, interpretação de cenas ou de textos poéticos;

- Vídeos sobre processos artísticos em que o artista apresente seus processos criativos em qualquer área;

- Registro de debates ou colóquios virtuais gravados em plataformas de videoconferência, tais como Zoom, Jitsi, Hangouts e Skype, sobre temas pertinentes às artes e cultura e/ou que apontem caminhos e soluções na área para esta crise e como ela se reflete nas artes e na cultura;

- Leitura de prosa ou poesia de autoria própria em um vídeo ou série de vídeos;

- Outras manifestações artístico culturais em suportes eletrônicos e possíveis de serem consumidos de forma gratuita pela internet, sejam sites, obras interativas de foto ou vídeo, arte eletrônica entre outras formas.

- Comentário crítico de obras literárias em formato de vídeo;

- Leitura de Cordel autoral

- Oficina demonstrativa de técnicas de Iluminação Teatral

- Oficina demonstrativa de técnicas de Fotografia

- Oficina de Edição de Vídeos

- Apresentação de set musical autoral

- Oficina Técnica de Produção Cultural

g) A apresentação deverá ser filmada – podendo ser utilizado aparelho de celular, câmera profissional, ou qualquer outro aparelho que esteja ao alcance dos proponentes, desde que seja possível ouvir e ver em boa qualidade o que está sendo apresentado; ou estar disponível em meio eletrônico – no caso de criação de sites, obras interativas de foto ou vídeo, entre outros.

h) No caso do material inscrito neste Edital não ser um vídeo, mas um site por exemplo, o Proponente deverá, ainda assim, gravar um vídeo apresentando o conteúdo criado, observando o disposto na *letra j*, deste tópico.

i) O vídeo poderá ser gravado na orientação vertical ou horizontal a escolha do Proponente. A orientação escolhida determinará a plataforma em que será exibida a apresentação:

*Horizontal – Youtube em canal oficial da PMVC*

*Vertical – IGTV do Instagram Oficial da PMVC*

j) O vídeo produzido deverá ter no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos de duração. O vídeo deve conter, além da apresentação artística, um pequeno *workshop* do proponente, demonstrando a didática da produção artística, os motivos que o levou a produzir o trabalho e as técnicas empregadas para a realização do produto. Por exemplo:

-Como se dá o processo de composição musical

-Como é feito um roteiro de cinema

-Quais programas são usados para construção da música eletrônica

-Quais técnicas são usadas para construção do Cordel

- Quais as técnicas e ferramentas podem ser utilizadas para construção de um site interativo

- Como se dá a pesquisa para a produção literária

(...)

(Este rol é apenas exemplificativo)

k) Caso o proponente prefira e se encaixe melhor no formato da sua proposta, é permitida a subdivisão da apresentação em mais de um vídeo, até que se alcance o tempo mínimo de 10 minutos / máximo de 20 minutos, ou seja, se assim desejar o proponente, poderão ser apresentados, por exemplo, quatro vídeos de cinco minutos.

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



- l) Recomenda-se a produção de apresentações artísticas autorais ou adaptadas, tendo em vista a obrigatoriedade de concessão de direitos autorais para toda e qualquer obra que não seja de domínio público.
- m) Todos os vídeos ou produtos digitais devem incluir em créditos gráficos ou citação no próprio vídeo que o projeto foi produzido para o Edital nº 001/2020 de Arte e Cultura Gildásio Leite da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com recursos do Fundo Municipal de Cultura.
- n) Os projetos deverão ser produzidos especificamente para este Edital, devendo, portanto, serem inéditos. Para a produção dos vídeos podem ser usadas obras e materiais que já tenham sido produzidos e divulgados, mas que sejam agora utilizados de maneira nova, nos termos deste certame.
- o) O proponente que desejar, poderá utilizar o Teatro Municipal Carlos Jeovah e os respectivos equipamentos que já existem nele para realizar as filmagens. A utilização se dará por meio de marcação prévia de dia e horário através dos contatos abaixo descritos:

Responsável: George Varanese

Telefone via Whatsapp: (77) 988294406

p) Ao se inscrever, o proponente premiado:

- Autorizará que o seu trabalho artístico cultural produzido seja publicado e veiculado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, nos termos deste Edital.
- Declarará que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- Fica ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura terá exclusividade sobre os vídeos premiados, que serão divulgados pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir de sua publicação no canal.
- Nos casos em que o resultado do projeto não for um vídeo, o Proponente se compromete a manter o link acessível por 01 (um) ano a contar da data de publicação do vídeo de divulgação nos canais de divulgação da PMVC.
- Decorrido este prazo, o Premiado poderá incluir o vídeo em seu próprio canal ou de terceiros.

## 7. VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES PREMIADAS POR ÁREA

- a) O total de recursos disponível para o presente edital é de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
- b) O valor bruto do prêmio será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- c) Serão premiadas 115 (cento e quinze) apresentações, divididas entre as seis áreas na seguinte proporção:

Área	Número mínimo de propostas a serem premiadas por área
A) Artes visuais, audiovisual, culturas digitais, design, moda;	15
B) Teatro, literatura, música, dança, circo;	15
C) Patrimônio imaterial e cultura identitária, culturas populares, festas, ritos, cultura LGBT, gênero, afrodescendentes, quilombolas, indígena.	15
D) Patrimônio material, pensamento e memória, bens culturais, educação, patrimônio, museus, arquivos, biblioteca, leitura, livros;	15
E) Políticas e gestão cultural, cooperação, formação cultural, redes culturais.	15
F) Artes Integradas	15

- d) Caso alguma das áreas temáticas não atinja o número mínimo de propostas inscritas, habilitadas e premiadas, as vagas remanescentes juntamente com as outras 25 vagas serão distribuídas obedecendo a proporção do número de inscritos em cada área. Ou seja, a área em que tiver mais inscritos terá uma cota maior das vagas remanescentes e assim, sucessivamente.

### Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



e) Os critérios aplicados à seleção das propostas que ocuparão as vagas remanescentes – citadas do item d – são os mesmos critérios aplicados às demais propostas e citados no item 11.

f) Aplicar-se-á o artigo 63 da Lei Federal 8.981/1995: os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do imposto, à alíquota de vinte por cento, exclusivamente na fonte.

g) O valor correspondente ao imposto/tributo previsto na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

Nota: Justificativa do valor do Prêmio

O valor do prêmio foi delimitado com base no estudo feito das políticas culturais emergenciais que já se encontram em voga no território nacional, que dialogam com a realidade do Município e que, representam, portanto, os valores médios e justos de mercado.

Citam-se:

1. A Prefeitura Municipal de Belém lançou o Credenciamento de Artistas para a Contratação de Apresentações de cunho Artístico Cultural e/ou Patrimonial em formato digital, com valores entre R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) e R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Link para acesso: <<http://fumbel.belem.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/EDITAL-002.2020-CREDENCIAMENTO-DE-FESTIVAL-VIRTUAL-ASSINADO.pdf>>

2. A Secretaria de Cultura do Maranhão lançou o Edital de Credenciamento de Artistas para produção de conteúdo artístico virtual com valores entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais). Link para acesso: <<https://cultura.ma.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/EDITAL-DE-SELECAO-N-01.2020-VIVA-A-CULTURA-2020-1.pdf>>

3. A Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul lançou Edital de Financiamento para Seleção projetos que desenvolvam a produção e disponibilização de conteúdos culturais em ambiente virtual, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Link para acesso: <[https://www.feevale.br/Comum/midias/5dd81c17-1d17-46a7-a4ba-d642e3fe7134/EDITAL%2001\\_2020%20FAC%20DIGITAL%20RS.pdf](https://www.feevale.br/Comum/midias/5dd81c17-1d17-46a7-a4ba-d642e3fe7134/EDITAL%2001_2020%20FAC%20DIGITAL%20RS.pdf)>

4. A Secretaria de Cultura de Campinas lançou Edital para o credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Link para acesso: <<http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1254302613.pdf#page=3>>

**8. QUEM PODERÁ PARTICIPAR COMO PROPONENTE E QUAIS AS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
Poderão participar:

a) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Município de Vitória da Conquista a no mínimo 01 (um) ano, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Município até a data de encerramento das inscrições.

Não poderão participar:

a) Não poderão participar como proponente e/ou como membro da equipe realizadora do projeto quem fizer parte da comissão de habilitação e seleção deste concurso, bem como seus parentes até 2º grau.

b) Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, servidores públicos do Município de Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas.

c) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que já possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do FMC.

d) Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista e nas entidades a ela vinculadas.

e) Membros da Direção Geral do FMC, das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

## **9. COMO SERÁ O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



a) O proponente terá 20 (vinte) dias para se inscrever no presente Edital. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período de inscrição estipulado.

Nota: Registre-se, oportunamente, que o prazo estipulado no § 2º do art. 21 da Lei 8.666/93, que versa que “o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: a) concurso”; será devidamente cumprido. Embora o período de inscrições dure apenas vinte dias, a realização da premiação só ocorrerá após o período mínimo legal de quarenta e cinco dias.

b) Para se inscrever, o proponente deve estar cadastrado primeiramente no Censo Cultural do Município. Para quem ainda não possui cadastro é possível realizá-lo de forma online através do link: <http://censocultural.pmvc.ba.gov.br/>

c) Realizada a inscrição no Censo Cultural do Município, estará disponível no site da Prefeitura Municipal um Formulário de Inscrição (Anexo II) para preenchimento. Neste formulário, além das informações pessoais e dos dados referentes ao produto cultural criado, constarão também as declarações obrigatórias a serem apresentadas pelo Proponente, conforme descrito abaixo:

O formulário de inscrição (Anexo II) conterá:

- Dados pessoais (Nome, RG, CPF, Endereço)
- Dados do Produto Cultural criado
- Dados bancários de conta individual em nome do proponente, informando o nome do banco, número da agência e da conta e tipo de conta (se é corrente ou poupança).
- Declaração de atendimento ao Edital.
- Declaração de Autorização para veiculação de voz e imagem.
- Declaração de Autorização para veiculação de obra.
- Ficha de utilização de trilha sonora, se for o caso.
- Declaração de Atuação no Setor Cultural e de Fonte de Renda.

ATENÇÃO: Este formulário, conterá campos específicos para serem anexados os seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência (Caso o Proponente não possua meios de comprovar residência através dos documentos habituais – conta de luz, telefone ou água – poderá ser preenchida a Declaração de Residência constante no próprio formulário em substituição).
- Foto do cartão ou extrato bancário da conta informada.
  - Link do material produzido:

Em caso de produção de vídeo, anexar através das seguintes opções:

1. Link disponibilizado no *Youtube* com acesso restrito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;
2. Inserir o vídeo no *google drive* e informar o link de acesso;

Em caso de produção de obra em outros meios eletrônicos – sites, obras interativas de foto ou vídeo, etc, disponibilizar o link do produto criado.

Além do Preenchimento do Formulário Padrão com as informações e documentos acima (Anexo II), o Proponente que fizer uso de imagem ou obra de terceiros, deverá apresentar ainda:

- Termo de Cessão de Direitos Autorais – em caso de utilização de obras de terceiros (Anexo III)
- Termo de Cessão de Direitos de Imagem – em caso de utilização de imagens de terceiros (Anexo IV)

Nota:

1. Com amparo no Art. 32, § 1º da Lei 8.666/93 não serão exigidas para habilitação neste Concurso prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal nem prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Art. 32. § 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Não será exigida, também, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de que trata o §3º do art. 195 da Constituição Federal, vez que, o presente certame, por tratar-se de um concurso, não configura uma contratação com o Poder Público e, além disso, admitirá apenas a participação de Pessoas Físicas, sobre as quais a Constituição não traz nenhum óbice desta ordem.

§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

### Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



e) Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) proposta. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrita.

f) Na hipótese de proposta em coautoria, apenas um dos coautores deverá se identificar como responsável pela execução do projeto no Formulário de Inscrição. O outro coautor deverá ser indicado dentre os membros da equipe.

g) Fica o proponente ciente de que o vídeo/produto digital encaminhado para inscrição no Concurso é o mesmo vídeo/produto digital que será veiculado nas redes sociais da Prefeitura – caso seja premiado. Ou seja, não haverá a produção de outro material caso o artista esteja entre os premiados.

h) Será de responsabilidade do proponente os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução e de qualquer outra espécie que se refere à apresentação desenvolvida, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

Observação: Não será exigido cadastro no SICAD, tendo em vista a não obrigatoriedade de apresentação das certidões negativas em nenhuma fase do processo. Informe-se, oportunamente, que essa dispensa de cadastro não irá interferir na liquidação e no pagamento do prêmio.

### 10. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ADMISSÃO DE RECURSOS DA FASE HABILITATÓRIA

a) As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Análise Técnica, que tem a atribuição de verificar se foram atendidas as condições de participação listadas no item 8, e se foram anexados os documentos exigidos no item 9.

b) A Comissão de Análise Técnica será composta por quatro integrantes nomeados pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em Diário Oficial do Município.

Nota: A Comissão de Habilitação será nomeada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em cumprimento ao inciso II do art. 16 do Decreto 20.140/2020, que versa:

Art. 16, inciso II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da SECTEL, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três membros, no caso de seleção pública.

c) A análise das inscrições será realizada no prazo de 10 (dez) dias e o resultado da habilitação dos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município.

d) O proponente que desejar interpor recurso deste resultado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para o fazer, através do Preenchimento do Anexo XII. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [arteculturaedital2020@gmail.com](mailto:arteculturaedital2020@gmail.com).

e) Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias, por Comissão composta por três integrantes diferentes da Comissão de Análise Técnica, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

f) O resultado final da Habilitação, após análise dos recursos apresentados, será publicada em Diário Oficial do Município.

### 11. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS:

a) As propostas habilitadas serão analisadas pelo Conselho Municipal de Cultura, que será responsável por realizar uma curadoria, a partir da verificação e pontuação dos itens abaixo descritos:

Nota: O §5º do Art. 50 da Lei 8.666/93 versa que:

No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Em cumprimento ao artigo supracitado e também em cumprimento ao artigo 58 da Lei Municipal n. 2.106/2016, que determina que os projetos selecionados com recursos do Fundo Municipal de Cultura devem ser feitos pelo Conselho Municipal de Cultura, a Comissão de Seleção será justamente os conselheiros de cultura municipais, os quais representam e possuem conhecimento específico das áreas de avaliação do presente Edital.

Critérios	Descrição	Distribuição dos Pontos				
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
Contribuição à Cultura Local	Será verificada se a ideia contida na obra produzida traz elementos que contem	0	2	3	7	10

Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



	sobre e valorizem a cultura local.					
Criatividade/Originalidade do recorte proposto	Será verificada a pesquisa e a experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico culturais digitais;	0	2	3	7	10
Relevância Artística	Vídeos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias/temas que convidem à reflexão.	0	2	3	7	10
Currículo	Será verificado se o proponente trabalha com atividades artísticas a no mínimo 01 (um) ano e a tem como <u>fonte principal de renda</u> . Não será avaliada a trajetória acadêmica ou a qualificação profissional do artista. Este critério foi criado apenas para garantir que o público-alvo mais afetado pela crise da Pandemia do Covid-19 seja priorizado por esta Política Pública.	0	2	3	7	10

- b) Os projetos serão verificados individualmente, por meio do Formulário Padrão demonstrado acima, no prazo de 10 (dez) dias.
- c) A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- d) A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, distribuídos por área.
- e) A pontuação máxima de cada projeto será de 40 (quarenta) pontos, sendo que os projetos que obtenham pontuação menor que 15 (quinze) pontos serão desclassificados.
- f) Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes, bem como apologia ao uso de drogas ilícitas, em cumprimento à Lei n. 2.167 de 04 de setembro de 2017.
- g) Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios *Currículo e Relevância Artística*, respectivamente;
- h) Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras



### 12. DO RESULTADO DO CONCURSO

- a) O resultado dos projetos premiados será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio da PMVC [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br).
- b) Desta decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado preliminar no diário oficial do município. A sua interposição se dará através do preenchimento do Anexo V enviado ao e-mail [arteculturaedital2020@gmail.com](mailto:arteculturaedital2020@gmail.com).
- c) Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias, por Comissão composta por três integrantes diferentes da Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- d) O resultado final da Seleção, após análise dos recursos apresentados, será publicado em Diário Oficial do Município.
- e) A medida que o Município de Vitória da Conquista constate a possibilidade legal de aportar mais recursos para esta ação emergencial, advinda de qualquer que seja a fonte, serão premiadas as demais propostas habilitadas, caso existam, de acordo com a ordem de classificação.

### 13. COMO SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO DO PRÊMIO

- a) O valor líquido da premiação será depositado na conta bancária indicada no ato da inscrição em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo Proponente.
- b) A título de informação, a emissão da Nota Fiscal para Pessoa Física dá-se fisicamente na Secretaria de Finanças, localizada na Praça Tancredo Neves, n. 55, Centro.

### 14. DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PRESENTE INSTRUMENTO

- a) Os funcionários, George Varanese Neri e Gilmar Dantas, matrículas 24.488-9 e 2.4069-3 respectivamente, podem ser contatados de segunda a sexta das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, através do e-mail [assuntosculturais@gmail.com](mailto:assuntosculturais@gmail.com), durante todo o período de inscrição.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido exclusivamente através do e-mail [arteculturaedital2020@gmail.com](mailto:arteculturaedital2020@gmail.com), em até 05 (cinco) dias úteis antes do término da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

### 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação.
- b) O ato da inscrição implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- c) O proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere à autorização de uso de imagem, direitos autorais e veiculação nas redes sociais da prefeitura do material encaminhado.
- d) Os proponentes premiados autorizarão à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes do material produzido.
- e) Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- f) Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente.
- g) A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através do e-mail, mas esta faculdade NÃO isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o *site* da PMVC na data prevista para divulgação do resultado.

#### Concurso nº 001/2020

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras



- h) À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- i) É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- j) Os vídeos relacionados à premiação deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- k) As obras inscritas, premiadas ou não, poderão fazer parte de cadastros da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural municipal.
- l) O presente Edital e seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico da PMVC <[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)>
- m) Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação da obra selecionada.
- n) O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

### **RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Anexo I - Cronograma Resumo do Edital

Anexo II- Formulário de Inscrição e Documentos de Habilitação

Anexo III - Termo de Cessão de Direitos Autorais (Para utilização de Obras de Terceiros)

ANEXO IV – Termo de Cessão de Direitos de Imagem (Para utilização de imagem de terceiros)

Anexo V - Modelo de Recurso para Fase de Habilitação

Adriano Gama Borges

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**Concurso nº 001/2020**

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424- 8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia